PLENÁRIO - CDP 4760 DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

03.02.2016

RESOLUÇÃO

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de *2016*, reuniram os trabalhadores do *CDP* 4760 de Vila Nova de Famalicão, nas instalações dos CTT, sitas na Rua Joaquim Sá Leonardo, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. **Análise da resposta da empresa à resolução aprovada no plenário de 1 de Dezembro de 2015;**

2. *Diversos.*

Em relação ao documento em análise:

- Os Trabalhadores Continuam a afirmar que o nº de EMS é muito superior à média apresentada;

- Apesar de o estudo apontar para 5 giros de bicicletas, em três destes, o delineamento do itinerário não permite a utilização objectiva daquele meio de locomoção, sendo que aquele é utilizado somente em dois itinerários; As bicicletas não permitem o acondicionamento de objectos postais em segurança, quando da necessidade de entrega de objectos em edifícios…

- Já foram aplicadas multas por circulação de motociclos em passeios.

- Não têm sido substituídas *as ausências de trabalhadores de curta e longa duração;* encontram-se por substituir desde:

  - Setembro de 2015, baixa de longa duração;

  - Outubro de 2015, rescisão de contrato de trabalho;

  - Dezembro 2015, Baixa devido a (AVC);

  - A estas situações, há que acrescentar todas as ausências relacionadas com paternidade/maternidade, baixas por doença e acidentes, bem como as dadas pelos representantes das ORT's.; na data da realização do plenário encontravam-se 5 trabalhadores ausentes que carecem de substituição.

- As tarefas atribuídas por posto de trabalho não são exequíveis dentro do período normal de trabalho; Acresce que na elaboração do estudo não foram tidas em conta as diversas limitações físicas dos trabalhadores, devidamente comprovadas pelos SSO.

- A separação geral deve, no entender dos trabalhadores, ser antecipada para as 07.00 horas, considerando que o volume de correspondências é muito superior ao previsto.

- Os problemas acima identificados levam a que os trabalhadores se vejam na contingência de, por sistema, e no sentido de procurar efectuar as tarefas que lhe estão confiadas, ultrapassarem o seu período normal de trabalho entre uma a duas horas diárias.

- Lamentavelmente a gestão não reconhece este esforço adicional dos trabalhadores não *procedendo ao pagamento do trabalho suplementar efectivamente prestado.*

- O trabalhador responsável pela recepção de contas inicia o seu segundo período de trabalho pelas 16H30 o que inviabiliza a prestação de contas presencial e dentro do período normal de trabalho da generalidade dos trabalhadores que supostamente deveriam sair antes daquela hora... acresce que considerando os horários de trabalho e o tempo necessário á prestação de contas um só trabalhador é insuficiente, atrasando também por isso todo o processo de recepção e conferencia de contas.

- Há dezenas de dias de férias relativas ao ano de 2015 que ainda não foram gozados.

- Faltam de sacos de apoio á distribuição para os veículos motorizados, capacetes, fardas *de inverno (impermeáveis).*

- No cais de cargas e descargas é necessária uma cobertura para evitar que as tarefas que ali se são efectuadas não o sejam debaixo de chuva...

- O espaço físico, onde se procede á descarga e tratamento dos objectos postais (EM's e Quick's), é manifestamente insuficiente. Em relação volumetria e quantidade de objectos.

Assim sendo, e tendo em consideração que as reivindicações dos trabalhadores não foram atendidas, aqueles decidiram:

- *Solicitar á Empresa pagamento de todo o trabalho* extraordinário efectivamente feito e não pago, devendo aquele ser aferido com recurso ao Registo Automático de Presenças. Solicitando desde já á Comissão de Trabalhadores que dê conhecimento da situação às entidades competentes.

- Solicitar a presença dos sindicatos que os representam sugerindo o agendamento de nova reunião para o dia 29 do corrente mês.

- Mandatar os sindicatos presente no plenário para marcarem greve às duas primeiras horas do período normal de trabalho com inicio em 01/03/2016 e por tempo indeterminado.

Vila Nova de Famalicão, 3 de Fevereiro de 2016.

Aprovado por unanimidade.